



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A aquisição de combustíveis é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

Saúde, tendo em vista a necessidade contínua de deslocamento de veículos oficiais utilizados no atendimento à população. Esses veículos são empregados no transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos fora do domicílio (TFD), no deslocamento de equipes de saúde, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, fiscalização sanitária, campanhas de vacinação, bem como no apoio logístico às unidades de saúde.

Ressalta-se que a interrupção ou insuficiência no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, podendo acarretar prejuízos ao atendimento da população e ao cumprimento das políticas públicas de saúde. Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar a manutenção dos serviços essenciais, garantindo mobilidade, agilidade e regularidade nas ações executadas por esta Secretaria.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição de combustíveis, por se tratar de despesa indispensável ao interesse público e à adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito municipal.

- Existência de único fornecedor no âmbito deste Município de Nazaré;
- Inexistência de vedação expressa à contratação direta, desde que comprovadas a inviabilidade fática de competição, a proporcionalidade na relação custo-benefício e a oferta de preço compatível com o de mercado;
- Os postos de venda à granel de combustíveis localizados nas cidades vizinhas, os mais próximos, estão distantes entre 30 km da Prefeitura Municipal de Nazaré/TO;
- A aquisição de combustíveis nos postos fora do Município de Nazaré demandaria o deslocamento de veículos e equipamentos por 30 km, o que inviabiliza devido ao custo e desgaste;
- Inexiste no município de Nazaré/TO estrutura para estocagem de combustível, o que inviabiliza a aquisição do mesmo.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente contratação ainda não está incluída no Plano Anual de Contratações, pois o plano referido ainda não foi implementado por esta Administração, sendo necessária sua regulamentação e elaboração. No entanto, diante das situações, não foi possível aguardar a regularização mencionada. Ressalta-se, contudo, que a contratação está em conformidade, com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- ✓ O combustível deverá estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- ✓ A empresa fornecedora dos itens deve possuir sede no Município de Nazaré-TO;
- ✓ A empresa deverá realizar o fornecimento mediante autorização emitida pela Secretaria requisitante;
- ✓ Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante contratação direta, na modalidade de Inexigibilidade de licitação;
- ✓ Será fornecido os combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-TO.
- ✓ A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo setor de contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes a ser indicado no momento da contratação de cada órgão e abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

Referência ou Contrato, caso as determinações não sejam cumpridas, serão aplicadas as devidas sanções e penalidades.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- ✓ Existência de único fornecedor no âmbito deste Município de Nazaré;
- ✓ Inexistência de vedação expressa à contratação direta, desde que comprovadas a inviabilidade fática de competição, a proporcionalidade na relação custo-benefício e a oferta de preço compatível com o de mercado;
- ✓ Os postos de venda à granel de combustíveis localizados nas cidades vizinhas, os mais próximos, estão distantes entre 30 km da Prefeitura Municipal de Nazaré/TO;
- ✓ Inexiste na Prefeitura Municipal de Nazaré/TO estrutura para estocagem de combustível, o que inviabiliza a aquisição do mesmo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- ✓ O fornecimento deverá atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré;
- ✓ A contratada deverá fornecer, diretamente por meio de posto credenciado, os combustíveis para abastecimento da frota de veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, imediatamente após a formalização do contrato.
- ✓ Tal solução é a que mais prolonga a veracidade do fornecimento, ao mesmo tempo em que garante o funcionamento correto e contínuo de toda a Seção, tornando-se assim a alternativa mais econômica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo: Gasolina, uso para automotivos, classificação comum e Diesel S-10.

7.2 A estimativa foi realizada, tendo como prioridade as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

O valor da contratação está em torno de R\$ 693.374,40 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) o que pode variar conforme alteração nos preços de combustível no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LTS	94.560
2	DIESEL S-10	LTS	14.400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	QTD DIA (LITRO)	MÉDIA DIAS TRAB/MÊS	QTD MÊS (LITRO)	MÊS	QTD TOTAL (LITRO)	VLR	TOTAL
AMBULANCIA FIAT FIORINO	2023	SCL2H04	GASOLINA	20	30	600	12	7200	6,39	R\$ 46.008,00
AMBULANCIA FIAT FIORINO	2021	RSD2F38	GASOLINA	20	30	600	12	7200	6,39	R\$ 46.008,00
AMBULANCIA FIAT FIORINO	2020	SC01I01	GASOLINA	20	30	600	12	7200	6,39	R\$ 46.008,00
AMBULANCIA FIAT STRADA	2018	QWC6857	GASOLINA	20	30	600	12	7200	6,39	R\$ 46.008,00
RENAULT KWID	2018	QKL8073	GASOLINA	20	30	600	12	7200	6,39	R\$ 46.008,00
RENAULT KWID	2025	SCC5A59	GASOLINA	20	30	600	12	7200	6,39	R\$ 46.008,00
FIAT CRONOS	2023	RSB2J71	GASOLINA	20	30	600	12	7200	6,39	R\$ 46.008,00
FIAT CRONOS	2025	RMB0E34	GASOLINA	20	30	600	12	7200	6,39	R\$ 46.008,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

FIAT MOBI	2023	RSB2J51	GASOLINA	20	30	600	12	7200	6,39	R\$ 46.008,00
FIAT MOBI	2025	TVC4B01	GASOLINA	20	30	600	12	7200	6,39	R\$ 46.008,00
AMBULANCIA VM/SAVEIRO MAIA CSRB	2025	TFC4F27	GASOLINA	20	30	600	12	7200	6,39	R\$ 46.008,00
AMBULANCIA RENAULT SEMI UTI	2022	RSF1D07	DIESEL	40	30	1200	12	14400	6,19	R\$ 89.136,00
HONDA POP 1101	2023	RSB3C81	GASOLINA	1	30	30	12	360	6,39	R\$ 2.300,40
HONDA POP 1101	2023	RSB3B39	GASOLINA	1	30	30	12	360	6,39	R\$ 2.300,40
HONDA POP 1101	2023	RSB2I31	GASOLINA	1	30	30	12	360	6,39	R\$ 2.300,40
HONDA POP 1101	2023	RSB2H09	GASOLINA	1	30	30	12	360	6,39	R\$ 2.300,40
HONDA POP 1101	2023	RSB2G10	GASOLINA	1	30	30	12	360	6,39	R\$ 2.300,40
HONDA POP 1101	2023	RSB3A73	GASOLINA	1	30	30	12	360	6,39	R\$ 2.300,40
HONDA POP 1101	2023	RSB2J91	GASOLINA	1	30	30	12	360	6,39	R\$ 2.300,40
HONDA POP 1101	2023	RSB2G49	GASOLINA	1	30	30	12	360	6,39	R\$ 2.300,40
AMBULANCIA SAVEIRO ROBUST 1.6	2025	SEM PLACA	GASOLINA	20	30	600	12	7200	6,39	R\$ 46.008,00
FIAT CRONOS	2026	SEM PLACA	GASOLINA	20	22	440	12	5280	6,39	R\$ 33.739,20

TOTAL GASOLINA	R\$ 604.238,40
TOTAL DIESEL S10	R\$ 89.136,00
TOTAL GERAL	R\$ 693.374,40

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução.
(Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O fornecimento do objeto em tela será realizado de maneira parcelada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considera-se que é dever do órgão, tendo em vista não existir, ainda, outros postos de combustíveis no município de Nazaré – TO.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável estão alinhados aos objetivos da administração.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os usuários do município de Nazaré, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade do fornecimento.

09. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se vislumbra a necessidades de tomada de providências de adequações para a solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O fornecimento de combustíveis destina-se ao abastecimento desses veículos para que o bom funcionamento dos serviços citados acima seja prioridade.

O fornecimento por parte da fornecedora contratada não gera vínculo empregatício entre as partes vedando qualquer relação entre estas.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

Nazaré, 08 de janeiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

ARTUR GREGORIO PEREIRA DE SOUSA
Secretário Executivo